

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

EDITAL N.º 03/2019 – EEM PROFESSOR LUÍS FELIPE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Diretora da Escola de Ensino Médio Professor Luís Felipe, Maria Marly de Lima, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000 alterada pela Lei Complementar Nº 173, de 03 de agosto de 2017 torna pública a abertura de inscrições da Seleção Pública destinada à Contratação de Professores para atender as necessidades temporárias da Escola de Ensino Médio Professor Luís Felipe da abrangência da CREDE 6.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas da rede estadual de ensino da CREDE 6 em razão dos seguintes afastamentos:

I- Licenças e afastamentos do professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função;

II- Vacância do cargo efetivo ou afastamento definitivo de exercente da função de professor;

III- Afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função decorrente de cessão para outros órgãos ou Entes;

IV- Afastamento de professor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função, em razão de nomeação para cargo em comissão ou para o exercício de funções gratificadas;

V- Outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária

1.2. A Seleção destina-se também à contratação de Professores para fins de implementação de Projetos Educacionais e expansão da Rede Estadual de ensino, enquanto medida excepcional para atender à demanda, de caráter temporário.

1.3. Serão selecionados docentes para a escola/disciplinas/modalidade constantes no Anexo V;

1.4. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino, respeitando os limites por turno.

1.5. O valor da remuneração será o fixado na Lei Nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. de 15/12/2015.

1.6. O Processo Seletivo regido por este Edital será Coordenado e Executado pela **CREDE 6** e respectivas Escolas constantes no anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ficarão abertas na sede da **Escola de Ensino Médio Professor Luís Felipe, nos dias 10 e 11 de junho no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h.**

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme no anexo IV.

b) Fotocópias dos documentos de habilitação e dos títulos autenticados em cartório ou pelo servidor público responsável pela inscrição (confere com o original);

c) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

d) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela inscrição, dos seguintes documentos:

- ✓ Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- ✓ C.P.F.;
- ✓ Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- ✓ Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ Certidão Negativa Criminal Estadual retirada no site: www.tjce.jus.br;
- ✓ Certidão Negativa Criminal Federal retirada no site: www.jfce.gov.br.

2.4. As declarações ou certidões apresentadas deverão ser com data de expedição não superior a 01(um) ano, apresentando carimbo e assinatura do diretor da escola, quando for expedida por Escola da Rede Estadual de Ensino e/ou outros órgãos e entidades.

2.5. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.6. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em cartório, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

2.6.1. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

2.6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.7. Não serão recebidos documentos após o ato da inscrição.

2.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

2.9. O candidato deverá estar habilitado para lecionar a disciplina para a qual se inscreveu, indicando-a na Ficha de Inscrição, atendendo as habilitações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Seleção obedecerá à Análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do “Curriculum Vitae” do candidato por um membro do Núcleo Gestor da Escola e por um membro do Conselho Escolar da Escola de opção do candidato.

3.2. A análise do “Curriculum Vitae”, de caráter classificatório, compreende a avaliação dos títulos que deverão acompanhar o Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, valendo até 50 (cinquenta) pontos de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.2.1. Ao Currículo devem ser anexadas cópias autenticadas dos títulos com firma reconhecida em cartório ou na ESCOLA (confere com o original), conforme o caso, observando o que dispõe o item 2.4 deste Edital;

3.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II;

3.2.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual;

b) Declaração da Secretaria Municipal de Educação com o reconhecimento da firma em cartório, quando se tratar de experiência em Escola Municipal;

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada em cartório, onde conste o início e o término da experiência, ou declaração assinada pelo diretor da escola, com firma reconhecida em cartório quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.2.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

3.2.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

3.3. A classificação dos candidatos será feita pela Escola/disciplina/modalidade de ensino, pela ordem decrescente da nota final, cuja lista será divulgada no mural da Escola e/ou site: www.crede06.seduc.ce.gov.br

3.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Maior idade.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 6:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

5.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 6, no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Os recursos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 6, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce, Cep: 62.040-000, Sobral-CE, no horário das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.4. O prazo de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no quadro de avisos da escola, e/ou no site: www.crede06.seduc.ce.gov.br.

5.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação temporária, de que trata este Edital, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado entre a Secretaria da Educação - SEDUC, esta representada pelo Diretor da unidade de ensino e o contratado, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados por escola.

6.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000;
- h) Apresentar a documentação de habilitação/qualificação exigida para a área/disciplina que foi selecionado, indicada no Anexo I deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO/DATA/LOCAL
7.1. Período de inscrições.	Data: De 10 a 11/06/2019
7.2. Análise do Currículo Vitae	Data: De 10 a 11/06/2019 Local: EEM Professor Luís Felipe Horário: 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00
7.3. Divulgação do Resultado: www.crede06.seduc.ce.gov.br	Data: 12/06/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.2. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

8.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

8.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

8.5. A divulgação do edital e resultado final da seleção pública será afixado nos murais da escola e/ou divulgado no site da CREDE 6 – Sobral/CE.

8.6. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Escolas constantes no anexo VI e Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 6.

Sobral, 10 de junho de 2019

Maria Marly de Lima
Diretora Escolar
Escola de Ensino Médio Professor Luís Felipe

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

MATEMÁTICA - REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	20	20
Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, na área de opção do candidato.	6	6
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por cada ano.	2	10
Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos. 2,0 ponto por cada ano.	2	4

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

ANEXO III

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso:

Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em mês)
12.1	
12.2	
12.3	
12.4	
12.5	

13. Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos. 2,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / TURMA(s)	Tempo (em mês)
13.1	
13.2	

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por: _____

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA _____
ÁREA _____ REDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Responsável pela inscrição

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUÍS FELIPE

ANEXO V

QUADRO DE CARÊNCIAS POR ESCOLA

ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	CARGA H SEMANAL	TURNO	PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)
EEM Prof Luís Felipe	Sobral	Matemática	20	Manhã	13/06/2019 a 28/06/2019
EEM Prof Luís Felipe	Sobral	Matemática	03	Noite	13/06/2019 a 28/06/2019